

17.5 — Avaliação Curricular: nos termos do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, a avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente, a habilitação académica e/ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Sendo, para tanto, considerados e ponderados os seguintes elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar:

- Habilitação académica, certificada pelas entidades competentes;
- Formação profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;
- Experiência profissional, com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e grau de complexidade das mesmas;
- Avaliação do desempenho, relativa ao último período de três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

17.6 — Entrevista de Avaliação de Competências: a entrevista de avaliação de competências visa avaliar numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências requeridas para o exercício da função.

17.7 — Os candidatos referidos no ponto 20. b), podem afastar mediante declaração escrita no formulário de candidatura a utilização daqueles métodos de seleção, optando pelos métodos de seleção previstos no ponto 20. a).

18 — Critérios de apreciação, ponderação e eliminação: cada um dos métodos de seleção será avaliado, respetivamente, de 0 a 20 valores. A ponderação para valoração final da Avaliação Curricular (AC) e da Prova de Conhecimentos (PC) será de 70 %, e da Avaliação Psicológica (AP) e Entrevista da Avaliação de Competências (EAC) será de 30 %. A valoração final dos métodos de seleção é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Os parâmetros de avaliação e critérios de apreciação e ponderação constam da Ata n.º 1 do Júri do presente procedimento concursal para o qual se remete. Cada um dos métodos de seleção é eliminatório pela ordem enunciada no artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e, é excluído do procedimento, o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

19 — As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultados aos candidatos sempre que solicitadas nos termos da alínea i) do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, na sua atual redação.

20 — Publicitação da Lista Unitária de Ordenação Final dos Candidatos: será publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada nas instalações da Junta de Freguesia de Odivelas, sita na morada referida no ponto 13.1 e disponibilizada na página www.jf-odivelas.pt

21 — Em caso de igualdade na classificação final entre candidatos, os critérios de preferência a adotar são os previstos no artigo 35.º da referida Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação.

22 — As notificações aos candidatos serão efetuadas nos termos do n.º 3 do artigo 30.º, da referida Portaria n.º 83-A/2009, na sua atual redação.

23 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República*, na página eletrónica da Junta de Freguesia de Odivelas em (www.jf-odivelas.pt) conjuntamente e, por extrato, no prazo máximo de três dias úteis, num jornal de expansão nacional.

24 — Atenta a urgência do recrutamento, o procedimento poderá decorrer através da utilização faseada dos métodos de seleção, conforme previsto no artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro. Nestes termos proceder-se-á:

- À aplicação, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos, apenas o primeiro método de seleção eliminatório.
- À aplicação do segundo método e dos métodos seguintes, apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades que deram origem à publicação do procedimento concursal.

25 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Junta de Freguesia de Odivelas, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade entre homens e mulheres no

acesso ao emprego e na formação profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação. Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso, aplicam-se as normas constantes da legislação atualmente em vigor.

18 de novembro de 2015. — O Presidente da Freguesia de Odivelas,
Nuno Filipe André Gaudêncio.

309131124

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ELETRICIDADE, ÁGUA E SANEAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DA MAIA

Aviso n.º 15335/2015

António Gonçalves Bragança Fernandes, Presidente do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Electricidade, Águas e Saneamento da Câmara Municipal da Maia, torna público que, a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, e por deliberação do Conselho de Administração, na reunião que teve lugar no dia 12 de outubro de 2015, homologada pela Câmara Municipal, na reunião que teve lugar no dia 07 de dezembro de 2015, após validação pela ERSAR no dia 13 de novembro de 2015, será atualizada a tabela de tarifários que integra o Regulamento Tarifário dos Serviços Municipalizados de Água e de Saneamento da Maia, que terá os valores seguintes:

Tabela de tarifários

A. Preços a cobrar pela Entidade Gestora, no decurso do ano de 2016

Prestações de serviços	Preço
Primeira instalação do contador de água	*
Posteriores instalações do contador de água	53,44 €
Ligações/Ramais de abastecimento de água e de recolha e drenagem de águas residuais	*
Restabelecimento do fornecimento de água, após suspensão por falta atempada de pagamento	24,72 €
Restabelecimento do fornecimento de água, após suspensão pedida pelo Utilizador	21,12 €
Aferição do contador, a pedido do Utilizador	*
Instalação dos instrumentos de medição e de registos dos caudais industriais	*
Utilizadores titulares de contrato de fornecimento de água, que não estejam ligados à rede de saneamento, mas que disponham das infra-estruturas que permitem essa ligação	5,32 €
Utilizadores titulares de acordo de ligação aos sistemas de recolha, drenagem e tratamento, mas que não estão ligados à rede de distribuição de água	6,97 €
Encargos Administrativos	26,37 €
Tarifá de envio de carta de corte	3,28 €

* Trabalho Orçamentado

B. Preço do consumo de água: K + TC, no decurso do ano de 2016

Diâmetro do contador (mm)	Valor de K
15 mm	3,57 €
20 mm	5,58 €
25 mm	10,71 €
30 mm	13,60 €
40 mm	31,63 €
50 mm	55,05 €
60 mm	63,06 €
65 mm	67,59 €
70 mm	71,18 €
80 mm	78,75 €
100 mm	118,05 €

Tipo de utilizador	Escalões	Valor de T
Doméstico	0 a 5 m ³	0,61 €
	6 a 15 m ³	0,99 €
	16 a 25 m ³	1,82 €
	Superior a 25 m ³	2,75 €
Doméstico (Tarifário Social*)	0 a 15 m ³	0,59 €
	16 a 25 m ³	1,77 €
	Superior a 25 m ³	2,67 €
Comércio e Indústria	0 a 50 m ³	1,93 €
	51 a 200 m ³	2,17 €
	Superior a 200 m ³	2,37 €
	Único	0,61 €
Sem fins lucrativos	Único	2,25 €
Serviços Públicos	Único	0,61 €
Autarquias Locais	Único	2,67 €
Ligações Provisórias	Único	2,67 €

* O Tarifário Social para consumidores domésticos está isento do pagamento da componente fixa K.

C. Preço de recolha, drenagem e tratamento de águas residuais: K + TC(*), no decurso do ano de 2016

Tipo de utilizador	Valor de T
Doméstico	0,50 €
Comércio e Indústria	0,99 €
Sem fins lucrativos	0,34 €
Serviços Públicos	0,99 €
Autarquias Locais	0,50 €
Ligações Provisórias	0,99 €
K = 1,18 € mensais*	

* O Tarifário Social para utilizadores domésticos está isento do pagamento da componente fixa K.

16 de dezembro de 2015. — O Presidente do Conselho de Administração, *António Gonçalves Bragança Fernandes*.

309203644

AMBIOLHÃO — EMPRESA MUNICIPAL DE AMBIENTE DE OLHÃO, E. M.

Aviso n.º 15336/2015

António Miguel Ventura Pina, Presidente do Conselho de Administração da Ambiolhão, Empresa Municipal de Ambiente de Olhão, E. M., torna público que, por deliberação do Conselho de Administração e da Assembleia Geral da Ambiolhão, E. M., ambas de 30/10/2015, foi aprovada a atualização do tarifário para 2016, que a seguir se transcreve:

CAPÍTULO I

Abastecimento de Água

Abastecimento de Água por Tipo de Consumidor

	Componente Fixa (€/mês)	Componente Variável (€/m³)
1 — Consumidor: Doméstico Social	0,000	0,2503
2 — Consumidor: Doméstico	3,1522	
2.1 — 1.º Escalão 0 a 5 m ³		0,5005
2.2 — 2.º Escalão 6 a 15 m ³		0,5627
2.3 — 3.º Escalão 16 a 25 m ³		1,2941
2.4 — 4.º Escalão > 25 m ³		2,3294
3 — Consumidor: Não Doméstico	4,4131	
3.1 — 1.º Escalão 0 a 10 m ³		1,0576
3.2 — 2.º Escalão 11 a 30 m ³		1,2941
3.3 — 3.º Escalão 31 a 50 m ³		1,2941
3.4 — 4.º Escalão > 50 m ³		1,7232

	Componente Fixa (€/mês)	Componente Variável (€/m³)
4 — Consumidor: Não Doméstico — Estado e Outras Pessoas Coletivas de Direito Público	4,4131	1,7232
5 — Consumidor: Não Doméstico — Estabelecimentos Públicos de Ensino do 2.º e 3.º Ciclos e Secundário	4,4131	0,9623
6 — Consumidor: Não Doméstico Social (Autarquias e Instituições e Agremiações privadas de Solidariedade, Culturais, Desportivas ou outras de interesse público)	3,1522	0,6471
7 — Consumidor: Doméstico — Famílias Numerosas:		
7.1 — Número de pessoas do agregado familiar: 5	3,1522	
7.1.1 — 1.º Escalão de 0 a 9 m ³		0,5005
7.1.2 — 2.º Escalão de 10 a 19 m ³		0,5627
7.1.3 — 3.º Escalão de 20 a 29 m ³		1,2941
7.1.4 — 4.º Escalão > 29 m ³		2,3294
7.2 — Número de pessoas do agregado familiar: 6	3,1522	
7.2.1 — 1.º Escalão de 0 a 12 m ³		0,5005
7.2.2 — 2.º Escalão de 13 a 22 m ³		0,5627
7.2.3 — 3.º Escalão de 23 a 32 m ³		1,2941
7.2.4 — 4.º Escalão > 32 m ³		2,3294
7.3 — Número de pessoas do agregado familiar: 7	3,1522	
7.3.1 — 1.º Escalão de 0 a 16 m ³		0,5005
7.3.2 — 2.º Escalão de 17 a 26 m ³		0,5627
7.3.3 — 3.º Escalão de 27 a 36 m ³		1,2941
7.3.4 — 4.º Escalão > 36 m ³		2,3294
7.4 — Número de pessoas do agregado familiar: 8	3,1522	
7.4.1 — 1.º Escalão de 0 a 19 m ³		0,5005
7.4.2 — 2.º Escalão de 20 a 29 m ³		0,5627
7.4.3 — 3.º Escalão de 30 a 39 m ³		1,2941
7.4.4 — 4.º Escalão > 39 m ³		2,3294
7.5 — Número de pessoas do agregado familiar: 9	3,1522	
7.5.1 — 1.º Escalão de 0 a 23 m ³		0,5005
7.5.2 — 2.º Escalão de 24 a 33 m ³		0,5627
7.5.3 — 3.º Escalão de 34 a 43 m ³		1,2941
7.5.4 — 4.º Escalão > 43 m ³		2,3294
7.6 — Número de pessoas do agregado familiar: 10	3,1522	
7.6.1 — 1.º Escalão de 0 a 27 m ³		0,5005
7.6.2 — 2.º Escalão de 28 a 37 m ³		0,5627
7.6.3 — 3.º Escalão de 38 a 47 m ³		1,2941
7.6.4 — 4.º Escalão > 47 m ³		2,3294

Nota. — Os valores da componente fixa indicados na tabela correspondem a um calibre de contador de 15 mm; para calibres superiores os valores apresentam-se no final do capítulo.

Serviços Auxiliares	(€)
Contratação com colocação de contador	25,0000
Contratação sem colocação de contador	7,5000
Restabelecimento da ligação a pedido do cliente	50,0000
1.º Restabelecimento da ligação após interrupção por infração regulamentar	32,5000
2.º Restabelecimento da ligação após interrupção por infração regulamentar	48,7500
Ligação do ramal domiciliário à rede pública Na área do Município:	
Moradia unifamiliar	12,5000
Acresce à alínea anterior por cada fogo além do primeiro	6,2500
Na Ilha da Armona:	
Moradia unifamiliar	25,0000
Execução de Ramal e execução da ligação por orçamento, com os seguintes valores de mão de obra, máquinas e materiais	